

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017**

**Processo Administrativo: 2016043277  
Pregão Eletrônico - SRP nº 006/2017  
Ata de Registro de Preços nº 017/2017  
Autorização do GGG nº 019/2017  
Validade da Ata: 12 (doze) meses**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando à aquisição futura de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo -EPI'S e EPC'S, e ferramentas, para atender às necessidades da Superintendência de Iluminação Urbana da SEISTT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

2.1. Fornecedor registrado:

**Empresa: Anhanguera Produções e Representações Ltda - Me**

**CNPJ/MF: 26.638.619/0001-10**

**Endereço: QD. 103 Norte, AV. Rua do Pedestre, NO 09, LT 12, SL - 3, Palmas - To**

**Telefone: (63)3215-4359/99961-3353**

**Representante: Cristiano de Souza Rocha**

**Itens:01,02,03,08,16,25,30,31,35,36,50,51,54,55,57,61,62,67,68,69,70,71,72,73,78,79,82,83,87,88,91, 94,99**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

| ITEM | UND  | QTDE | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA  | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|------|--|--------|--------------------|-----------------|
| 01   | Unid | 120  | ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000V EM CROMO VANÁDIO FABRICADO EM AÇO | Belzer | 27,00              | 3.240,00        |

|    |      |     |   |                |       |          |
|----|------|-----|---|----------------|-------|----------|
|    |      |     | COM MANDIBULAS PLANAS E OVALADAS PARA SEGURAR SUPERFÍCIES DE FORMA CHATA, CILÍNDRICA, OVAL, QUADRADA, SEXTAVADA, OITAVADA OU POLIGONAL; UTILIZANDO AS PARTES INTERNAS DO CABO (REGIÃO RETIFICADA PRÓXIMA A ARTICULAÇÃO DO ALICATE), PODENDO PRENSAR TERMINAIS; PRÓPRIO PARA EXECUTAR TAREFAS EM LINHAS ENERGIZADAS; FINALIDADES ESPECÍFICAS DE USO, TAIS COMO: CORTAR FIOS, CABOS E ARAMES DE COBRE, LATÃO, BRONZE, ALUMÍNIO, PLÁSTICO E AÇO COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 2 MM.   |                |       |          |
| 02 | Unid | 120 | ALICATE DE CORTE 6", ISOLADO 1000V EM CROMO VANÁDIO COM MANDÍBULAS PLANAS E OVALADAS PARA SEGURAR SUPERFÍCIES DE FORMA CHATA, CILÍNDRICA, OVAL, QUADRADA, SEXTAVADA, OITAVADA OU POLIGONAL; UTILIZANDO AS PARTES INTERNAS DO CABO (REGIÃO RETIFICADA PRÓXIMA A ARTICULAÇÃO DO ALICATE), PODENDO PRENSAR TERMINAIS; PRÓPRIO PARA EXECUTAR TAREFAS EM LINHAS ENERGIZADAS; FINALIDADES ESPECÍFICAS DE USO, TAIS COMO: CORTAR FIOS, CABOS E ARAMES DE COBRE, LATÃO, BRONZE, ALUMÍNIO, PLÁSTICO E AÇO COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 2 MM. | Tramontina Pro | 34,00 | 4.080,00 |
| 03 | Unid | 60  | ALICATE CORTA CABOS SISTEMA GUILHOTINA COM ISOLAMENTO EM VDE. UTILIZADO PARA CORTAR CABO FLEXÍVEL DE COBRE E/OU ALUMÍNIO DE ATÉ Ø20 MM. NAVALHAS TRATADAS TERMICAMENTE POSSIBILITANDO CORTE EXATO E SEM REBARBA. NÃO RECOMENDADO PARA USO EM CABO DE AÇO E PERFIS DE COBRE DURO.  | Tramontina Pro | 82,00 | 4.920,00 |
| 08 | Unid | 4   | RESISTENCIA DE FERRO DE SOLDAR 60W POTÊNCIA:60W TENSÃO: 220V.   | Fame           | 19,50 | 78,00    |
| 16 | PÇ   | 30  | CABO PARA CAVADEIRA ARTICULADA, PRODUZIDO COM MADEIRA DE LEI NOBRE, TAMBOREADA. TAMANHO: 150CMxØ39MM.   | Tramontina     | 24,00 | 720,00   |
| 25 | PAR  | 5   | CHAVE CACHIMBO COM PASSANTE N°s 12 E 13. CHAVE MACIÇA COM DOIS LADOS SEXTAVADOS, COM GRANDE PROFUNDIDADE PARA O ENCAIXE DO CORPO DO PARAFUSO (PARTE ROSCADA), SENDO QUE O ENCAIXE DO  | Tramontina     | 63,00 | 315,00   |

|    |      |     |  |            |       |          |
|----|------|-----|--|------------|-------|----------|
|    |      |     | LADO MENOR POSSUI UM FURO PASSANTE, PERMITINDO A SAÍDA DE PARAFUSOS COM COMPRIMENTOS MAIORES. PRODUZIDA EM AÇO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS. ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO.  |            |       |          |
| 30 | Unid | 100 | CHAVE INGLESA Nº 14 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CABO E CABEÇA EM AÇO-VANÁDIO. CABO PINTADO NA COR VERMELHA. AJUSTE RÁPIDO E DE FÁCIL MANUSEIO. PRÓPRIA PARA MONTAGENS E DESMONTAGENS DE TUBULAÇÕES EM GERAL. ABERTURA: 35MM PARA USO EM TUBOS DE ATÉ: 1".  | Tramontina | 59,95 | 5.995,00 |
| 31 | Unid | 100 | ALICATE BOMBA D'ÁGUA COM CABO ISOLADO DE 12 POL. FORJADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO. • POSSIBILITA TOTAL SEGURANÇA NA SUA APLICAÇÃO<br>• MANDÍBULAS SERRILHADAS PARA MAIOR FIRMEZA<br>• ALICATE COM REGULAGENS PARA ATÉ 6 POSIÇÕES DE AJUSTE<br>• CABOS ISOLADOS 1.000V E TESTADOS DE ACORDO COM A NORMA (NBR 9699) • APLICAÇÃO: UTILIZADOS NOS TRABALHOS EM HIDRÁULICA EM GERAL E PARA COLOCAÇÃO DE CONECTORES<br>• TAMANHO: 12".   | Stanley    | 49,90 | 4.990,00 |
| 35 | kit  | 5   | JOGO DE BROCAS EM AÇO RÁPIDO PARA METAIS COM 15 PEÇAS. CORPO RETIFICADO PARA MAIOR PRECISÃO TRATAMENTO TÉRMICO; RETIFICADAS COM EQUIPAMENTOS DE ALTA PRECISÃO; CORTE A DIREITA; ACOMPANHA MALETA PARA ARMAZENAMENTO DAS FERRAMENTAS FACILIDADE DE ORGANIZAÇÃO DAS BROCAS COM INDICAÇÃO DE SUAS MEDIDAS NA MALETA. CONTÉM 15 PEÇAS, SENDO DE MEDIDAS - 1/16" - 5/64" - 3/32" - 7/64" - 1/8" - 1/8" - 9/64" - 5/32" - 11/64" - 3/16" - 13/64" - 7/32" - 1/4" - 5/16" - 3/8". | Irwin      | 49,40 | 247,00   |
| 36 | kit  | 3   | CONJUNTO DE BROCAS PARA CONCRETO COM 5 PEÇAS COM ENCAIXE; PARA USO EM MARTELETES DE ENCAIXE; UTILIZADO PARA PERFURAR CONCRETO; COMPOSTO POR 5 PEÇAS, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: - 05 X 110 MM, 06 X 110 MM, 06 X 160 MM, 08 X 110 MM, 08 X 160 MM.   | Irwin      | 42,90 | 128,70   |
| 50 | Unid | 1   | ESTAÇÃO DE SOLDA ANALÓGICA PROFISSIONAL. RESISTÊNCIA DE CERÂMICA. TEMPERATURA AJUSTÁVEL: 200 ~ 480°C AJUSTÁVEL; PONTA DE FERRO ATERRADA.   | Fame       | 71,00 | 71,00    |

|    |      |   |   |         |          |          |
|----|------|---|---|---------|----------|----------|
|    |      |   | TENSAO: 220V; POTÊNCIA 60W. ITENS INCLUSOS: FERRO DE SOLDAR. SUPORTE PARA FERRO COM ESPONJA VEGETAL PONTA CÔNICA - 1MM.   |         |          |          |
| 51 | Mts  | 4 | MANTA ANTIESTÁTICA PARA BANCADA COM CABO DE ATERRAMENTO FABRICADA COM DUAS CAMADAS DE BORRACHA VULCANIZADA EXTREMAMENTE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E À CORROSÃO, ALTA DURABILIDADE, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELETROSTÁTICAS. INDICADA PARA ESTAÇÕES ELETRÔNICAS DE TRABALHO, A FIM DE CONDUZIR E DISSIPAR A ENERGIA ESTÁTICA. POSSUI CAMADA DISSIPATIVA E CAMADA CONDUTIVA. ACOMPANHA 1 CABO DE ATERRAMENTO POR METRO ADQUIRIDO. - LARGURA: 60CM; - ESPESSURA: 0,2CM. | Orion   | 890,00   | 3.560,00 |
| 54 | Unid | 1 | MAQUINA DE MEDIR FIOS E CABOS. POSSUI UMA MESA BASTANTE ESTÁVEL PARA MEDIÇÃO DE CABOS MAIS PESADOS, EQUIPADA COM RODAS GIRATÓRIAS COM TRAVA QUE FACILITAM A LOCOMOÇÃO E TRAVAMENTO DURANTE A OPERAÇÃO. CARACTERÍSTICAS:<br>·MEDIDOR DE PASSAGEM.<br>·HOMOLOGADO PELO INMETRO.<br>·ACIONAMENTO MANUAL.<br>·MEDIDOR EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE CONTAGEM DE 6 (SEIS) ALGARISMOS.  | Dominik | 3.580,00 | 3.580,00 |
| 55 | Unid | 1 | BOBINADOR DE FIOS E CABOS DESENVOLVIDO PARA FORMAR ROLOS E CABOS, CORDAS E MANGUEIRAS PREVIAMENTE ALOJADAS EM CAVALETES, PRATELEIRAS OU ATÉ MESMO RETIRADOS DO CHÃO. POSSUI CARRETEL RETRÁTIL QUE DÁ AGILIDADE AO TRABALHO. DESTINA-SE AO USO EM ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS, CONSTRUTURAS, LOJAS E ETC. CARACTERÍSTICAS:<br>ESTRUTURA EM AÇO.<br>CARRETEL RETRÁTIL.<br>ACIONAMENTO MANUAL.<br>POSSUI RODAS PARA FACILITAR LOCOMOÇÃO.  | Dominik | 2.480,00 | 2.480,00 |
| 57 | Unid | 1 | CAVALETE COM ELEVAÇÃO HIDRÁULICA DESENVOLVIDO PARA SUSPENDER BOBINAS E AUXILIAR NO DESBOBINAMENTO E REBOBINAMENTO DE ROLOS  | Dominik | 5.500,00 | 5.500,00 |

|    |     |     |   |       |        |           |
|----|-----|-----|---|-------|--------|-----------|
|    |     |     | DE CABOS, FIOS, CORDAS, MANGUEIRAS E CABOS DE AÇO. SÃO CARACTERIZADOS POR POSSUIR UMA ELEVAÇÃO HIDRÁULICA, ACIONADA MANUALMENTE, CAPAZ DE SUPORTAR GRANDES CARGAS. EIXO EQUIPADO COM ROLAMENTOS PARA FACILITAR A ROTAÇÃO DA BOBINA. IDEAL PARA EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPANHIAS DE ENERGIA ELÉTRICA, DISTRIBUIDORES DE CABOS, EMPREITEIRAS, COMPANHIAS DE PETRÓLEO E GÁS, ESTALEIROS ENTRE OUTROS. CARACTERÍSTICAS EIXO ROLAMENTADO. PROJETADO PARA SUSTENTAR BOBINAS. ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, MAIS LEVE E RESISTENTE. POSSUI RODAS PARA FACILITAR LOCOMOÇÃO. |       |        |           |
| 61 | PAR | 100 | LUVA ISOLANTE DE BORRACHA FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 10622 E ASTM D120 OFERECEM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, LESÕES SÉRIAS OU ATÉ FATAIS. PRODUZIDAS COM COMPOSTOS RESISTENTES A OZÔNIO (TIPO II), GARANTEM MAIOR VIDA ÚTIL MANTENDO A PERFORMANCE DE PROTEÇÃO. CLASSE 0, TENSÃO MÁXIMA DE USO 1.000 VOLTS. DISPONÍVEIS NAS CORES PRETA E BICOLOR (LADO EXTERNO PRETO E LADO INTERNO AMARELO). Nº 10.  | Orion | 180,00 | 18.000,00 |
| 62 | PAR | 100 | LUVA ISOLANTE DE BORRACHA FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 10622 E ASTM D120 OFERECEM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, LESÕES SÉRIAS OU ATÉ FATAIS. PRODUZIDAS COM COMPOSTOS RESISTENTES A OZÔNIO (TIPO II), GARANTEM MAIOR VIDA ÚTIL MANTENDO A PERFORMANCE DE PROTEÇÃO. CLASSE 0, TENSÃO MÁXIMA DE USO 1.000 VOLTS. DISPONÍVEIS NAS CORES PRETA E BICOLOR (LADO EXTERNO PRETO E LADO INTERNO AMARELO). Nº 09.  | Orion | 180,00 | 18.000,00 |
| 67 | PAR | 3   | MANGA ISOLANTE DE BORRACHA PRODUZIDA ESPECIALMENTE PARA PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E ANTEBRAÇOS DOS TRABALHADORES DO SETOR ELÉTRICO. TENSÃO MÁXIMA DE USO 17KV, COR LARANJA. CA 25.589. CLASSE 2. FABRICADA COM COMPOSTO ELASTOMÉRICO DE ALTA  | Orion | 747,90 | 2.243,70  |

|    |    |    |  |          |        |          |
|----|----|----|--|----------|--------|----------|
|    |    |    | QUALIDADE E ATENDE AS NORMAS ASTM D1051/ NBR 10623. TAMANHO MÉDIO E GRANDE.  |          |        |          |
| 68 | PÇ | 1  | VARA DE MANOBRA DE 7,50 METROS PARA ANCORAGENS. DISPOSITIVO DE ANCORAGEM TEMPORÁRIA COMPOSTO DE GANCHO DE GRANDE ABERTURA 110MM, E VARA DE MANOBRA DIVIDIDOS EM DUAS VARAS, SENDO UMA DELAS TELESCÓPICA. ESTA VARA É CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, PODENDO ATINGIR ATÉ 7,5 METROS. TAMBÉM ACOMPANHA UM CORDELETE DE 3MM PARA ABERTURA DO GANCHO, UM MOSQUETÃO OVAL TRAVA ROSCA, BEM COMO 10 METROS DE CORDA ESTÁTICAS 12MM SEGUNDO NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA COLOCAÇÃO DO SISTEMA TRAVA QUEDAS. (ATENÇÃO: NÃO ACOMPANHA TRAVA QUEDAS PARA CORDA.). INDICAÇÃO DE USO: ESTE EQUIPAMENTO É INDICADO PARA FIXAR LINHAS DE VIDA A PARTIR DO CHÃO, PARA QUE O TRABALHADOR JÁ INICIE A SUBIDA SEGURO. UTILIZADO EM DIVERSAS SITUAÇÕES, DESDE PODAS DE ÁRVORES, ATÉ ACESSO A ESTRUTURAS. | Stock    | 850,00 | 850,00   |
| 69 | PÇ | 1  | CAPA PARA VARA DE MANOBRAS EM LONA CONFECCIONADA EM LONA IMPERMEÁVEL, REFORÇO NO FUNDO DA CAPA, ALÇA EM COURO COM TAMPA, FECHAMENTO COM FIVELA. 3 DIVISÕES INTERNAS.   | MG Cinto | 248,00 | 248,00   |
| 70 | PÇ | 60 | TALABARTE EM Y COM DOIS GANCHOS EM AÇO, ABERTURA DE 55MM, DUPLA TRAVA, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER. TALABARTE DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDA, DUPLO EM FORMA DE "Y", CONFECCIONADO EM FITA COM LARGURA DE 45MM, AS SUAS COSTURAS SÃO REFORÇAS E CONFECCIONADAS COM FIO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 15KN. NA EXTREMIDADE (INFERIOR) DE CONEXÃO POSSUI UM OLHAL DE FITA COM UMA TORÇÃO PARA A SUA CORRETA INSTALAÇÃO AO CINTO DISPENSANDO A NECESSIDADE DE CONECTOR. NAS EXTREMIDADES SUPERIORES O TALABARTE POSSUI DOIS CONECTORES TIPO GANCHO COM ABERTURA DE 55MM, COM TRAVA DUPLA DE SEGURANÇA E COM  | MG Cinto | 120,00 | 7.200,00 |

|    |    |    |   |              |        |           |
|----|----|----|---|--------------|--------|-----------|
|    |    |    | RESISTÊNCIA A TRAÇÃO SUPERIOR A 20KN. O TALABARTE Y É INDICADO PARA DESLOCAMENTO SEGURO EM ALTURA, POSICIONAMENTO, PREVENÇÃO E PARADA DE QUEDA. DEVE SER UTILIZADO EM CONJUNTO COM UM CINTO TIPO PARA-QUEDISTA.   |              |        |           |
| 71 | PÇ | 60 | TALABARTE AJUSTÁVEL DE CORDA DE NYLON, COM 12 MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DE 2M, CONTENDO UMA CAPA DE NYLON PARA PROTEÇÃO DA CORDA CONTRA ABRASÃO, UM GANCHO DUPLA TRAVA EM ALUMÍNIO CONECTADO NO TERMINAL DA CORDA, UM MOSQUETÃO EM ALUMÍNIO CONECTADO NO AJUSTADOR, UM AJUSTADOR PARA REGULAR O COMPRIMENTO DA CORDA SEM NECESSIDADE DE SOLTAR O MOSQUETÃO DA ARGOLA DO CINTURÃO.UTILIZAÇÃO: - INDICADO PARA ATIVIDADES QUE REQUEIRAM POSICIONAMENTO, DEVENDO SER CONECTADO NAS ARGOLAS LATERAIS DO CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA OU NO CINTURÃO ABDOMINAL DE POSICIONAMENTO. PESO: 0.8 KG CARGA NOMINAL: 136 KG: L CARGA DE RUPTURA: 2.270 KG (22,2 KN). | MG Cinto     | 149,00 | 8.940,00  |
| 72 | PÇ | 60 | MOSQUETÃO OVAL EM AÇO COM TRAVA EM ROSCA, RESISTÊNCIA 25KN NORMAS EN362:2004/B NBR 15837:2010. CLASSE B.  | MG Cinto     | 54,90  | 3.294,00  |
| 73 | PÇ | 60 | MOSQUETÃO DE AÇO EM D ASSIMÉTRICO COM TRAVA TRIPLA.POSSUI UM SEGMENTO MÓVEL CHAMADO GATILHO, QUE SE ABRE PERMITINDO A PASSAGEM DE EQUIPAMENTOS, • CONFECCIONADO EM LIGA DE AÇO; • FECHAMENTO EM TRIPLA TRAVA DE SEGURANÇA, QUE IMPEDE ABERTURA DURANTE O USO; • COM ABERTURA DE 18MM; • CARGA DE RUPTURA DE 30KN.   | MG Cinto     | 332,50 | 19.950,00 |
| 78 | PÇ | 60 | ABAFADOR AURICULAR COM HASTE ACOPLÁVEL AO CAPACETE. FEITAS DE AÇO MOLA INOX, MANTIDAS SOB PRESSÃO CONSTANTE MESMO DEPOIS DE MUITO TEMPO DE USO. ACOMPANHA KIT REPOSIÇÃO (ALMOFADA E ESPUMA INTERNA). CA 32.838 21 DB (NRRSF)  | 3M           | 51,10  | 3.066,00  |
| 79 | PÇ | 30 | ABAFADOR POSSUI ALTA ATENUAÇÃO, 29 DB (NRRSF), E HASTES DE AÇO MOLA INOX, QUE MANTÉM A PRESSÃO  | Carbografite | 73,00  | 2.190,00  |

|    |     |     |   |          |       |           |
|----|-----|-----|---|----------|-------|-----------|
|    |     |     | CONSTANTE MESMO DEPOIS DE MUITO TEMPO DE USO. AS HASTES TAMBÉM SÃO DUPLAS, REVESTIDAS COM BORRACHA, SEM PARTES METÁLICAS EXPOSTAS, O QUE DISTRIBUI MELHOR O PESO DO ABAFADOR E PROVÊ MAIS CONFORTO AO USUÁRIO. CA 32.841 29 DB (NRRSF).   |          |       |           |
| 82 | PÇ  | 100 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES E HASTES FABRICADAS EM POLICARBONATO DE ALTA QUALIDADE.INDICADO PARA PROTEÇÃO AOS OLHOS CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES. IDEAL PARA TRABALHADORES QUE REALIZAM ATIVIDADES NO SOL. ATENDE AS EXIGÊNCIAS PARA ALTO IMPACTO, SEGUNDO NORMA ANSI Z87.1.ESPECIFICAÇÕES: COR DA LENTE PRETA.  | Kalipso  | 5,50  | 550,00    |
| 83 | PAR | 244 | BOTINA PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL COM BICO COMPOSITE, PALMILHA EM EVA. USO EM DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO, FORRO INTERNO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR. ATENDE A TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20344, 20345 E 20347.  | Bracol   | 47,00 | 11.468,00 |
| 87 | PÇ  | 100 | CONE DE SINALIZAÇÃO DE POLIETILENO MATERIAL APLICADO. DESCRIÇÃO CONE DE POLIETILENO 75 CM SEMI-RÍGIDO - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO SEMI-RÍGIDO (POLIETILENO), COM FURO PASSANTE E ABERTURA SUPERIOR (TOPO) DO PRODUTO. COR LARANJA/BRANCO.   | Plastcor | 22,90 | 2.290,00  |
| 88 | PÇ  | 60  | PEDESTAL ZEBRADO. MATERIAL APLICADO MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE (BASE - PE, CORPO- PVC, TAMPA- ASB) CONFECCÃO BASE CONFECCIONADA EM PEÇA ÚNICA, SEM TAMPA NA PARTE INFERIOR, O QUE NÃO PERMITE O VAZAMENTO DE RESÍDUOS DO CONCRETO QUE PREENCHE A BASE NEM PROMOVE RISCO AO PISO COM RIBITES E PARAFUSOS NA BASE, PONTEIRA EM FORMATO DE BOLINHA QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO EM QUALQUER AMBIENTE. POSSUI GANCHOS METÁLICOS PARA FIXAÇÃO DE CORRENTES OU BARRAS DE ISOLAMENTO (RECOMENDAMOS A DISTÂNCIA DE 1,5 METROS ENTRE OS PEDESTAIS PARA | Plastcor | 25,00 | 1.500,00  |

|    |    |     |  |            |          |          |
|----|----|-----|--|------------|----------|----------|
|    |    |     | UMA TOTAL EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DE CORRENTES, BARRAS DE ISOLAMENTO E EQUILIBRIO) APLICAÇÃO SINALIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE FLUXO, ISOLAMENTO E DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. COR ZEBRADO PRETO COM AMARELO.   |            |          |          |
| 91 | PÇ | 5   | BARREIRA MODULAR ARTICULÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO), COMPOSTA POR 6 MÓDULOS, QUE PERMITE DIVERSAS FORMAS DE UTILIZAÇÃO, COMO UMA BARREIRA EFETIVA DE ISOLAMENTO, COMO UM SINALIZADOR, COMO UM DELIMITADOR DE ÁREAS E EM A SUA ESTRUTURA MODULAR RESULTA EM UM PEQUENO VOLUME PARA SER GUARDADA OU ESTOCADA. COR AMARELO  | Brinell    | 1.897,00 | 9.485,00 |
| 94 | FR | 800 | CREME DE PROTEÇÃO UV FPS 40 É UM CREME PROTETOR PARA PELE QUE, QUANDO APLICADO FORMA UMA PELÍCULA PROTETORA CONTRA O ATAQUE DE DIVERSOS AGENTES QUÍMICOS COMO TOLUENO, XILENO, N-HEXANO, CLORETO DE METILENO, CLOROFÓRMIO, PERCLORORETILENO, TRICLOROETILENO, METILETILCETONA, ACETONA, BENZINA, THINNER, ÁGUA-RAZ, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEODIESEL, QUEROSENE. TAMBÉM PROTEGE A PELE DOS EFEITOS NOCIVOS DAS RADIAÇÕES UVA E UVB.INDICADO PARA USO PROFISSIONAL EM ATIVIDADES EM QUE O TRABALHADOR ESTÁ EXPOSTO AAGENTES QUÍMICOS E/OU RADIAÇÕES ULTRAVIOLETAS. PROPRIEDADES FÍSICO QUÍMICAS ESTADO FÍSICO: SÓLIDO FORMA: LOÇÃO CREMOSA ODOR: CARACTERÍSTICO COR: BRANCO AMARELADO PH: 6,5-7,5 PONTE DE FUSÃO: ACIMA DE 45º DENSIDADE: 1,00G/ML CA 27893 frasco 120ml. | Luvex      | 9,99     | 7.992,00 |
| 99 | PÇ | 3   | AVENTAL PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E PARTE DAS PERNAS DO USUÁRIO EM TRABALHOS ONDE HAJA RISCO DE QUEIMADURAS PROVOCADAS POR CALOR RADIANTE, CONDUTIVIDADE TÉRMICA, RESPINGOS DE SOLDAS E FAGULHAS QUENTES. TIPO: TRADICIONAL - MATERIAL DO AVENTAL: RASPA DE COURO  | Vestipeeli | 49,00    | 147,00   |

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  | TRATADA EM KOURION -<br>MATERIAL FORRO: LONA<br>FLANELADA - COMPRIMENTO<br>(M): 1,00 - LARGURA (M): 0,60 -<br>COR: AMARELO -<br>OBSERVAÇÃO: FECHAMENTO<br>POR TIRAS, ACOMPANHA<br>LUVAS. |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de

revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dos objetos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar as entregas dos objetos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:**

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2016043277**, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega dos produtos, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:**

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos dos objetos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

9.1. Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da Superintendência de Iluminação Urbana da Prefeitura Municipal de Palmas - TO, localizada na Quadra 1212 Sul, Avenida LO-27, esq. c/ NS-10, Palmas - TO, de segunda a sexta-feira no horário da 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.

9.2. Os objetos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo FORNECEDOR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:**

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de

posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:**

11.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.

11.2. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto, para os produtos de garantia e assistência técnica, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

11.3 O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

11.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

11.5. Os produtos decorrentes da garantia deverão ser consertados por assistência técnica autorizada pelo fabricante do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente entregues.

12.2. Em caso de fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão e multa.

12.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.4. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em

conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:**

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis a entrega do produto;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e

contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, 02 de junho de 2017.

**Antonio Luiz Cardozo Brito**  
Superintendência de Compras e Licitações  
Órgão Gerenciador

**Anhanguera Produções e Representações Ltda - Me**  
Fornecedor Registrado

**Márcia Helena Teodoro de Carvalho**  
Pregoeira

**Luzimara de Oliveira Negre Avelino**  
Equipe de Apoio